

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE  
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

**(publicada no Diário Oficial da União de 05.02.2013, nº 20, Seção 1, páginas 31 e 32)**

Às 10h28 do dia trinta de janeiro de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Veríssimo e Eduardo Pontual Ribeiro. Ausente justificadamente a Conselheira do CADE, Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08000.009391/1997-17

Representante: Grupo Executivo para Modernização dos Portos do Ministério da Marinha

Representados: Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo – SINDAMAR, Companhia de Navegação de Lagoas (incorporada e sucedida por Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. – SAAM), Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A., Sobrare-Servermar S.A., Metalnave S.A. Comércio e Indústria e Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.

Advogados: Marcelo Machado Ene, Tércio Sampaio Ferraz Junior, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando Chrysostomo Sobrino Porto e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.**

05. Ato de Concentração nº 08012.008215/2010-21

Requerentes: Usina Siderúrgica de Minas Gerais S.A. e Rede Usiminas

Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Renata Foizer Silva Manzoni e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

**O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.**

07. Ato de Concentração nº 08012.000475/2012-11 (b)

Requerentes: Banco BTG Pactual S.A., Banco Panamericano S.A. e Brazilian Finance & Real State S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luís Bernardo Coelho Cascão, Amadeu Ribeiro, Marcio Dias Soares

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

11. Ato de Concentração nº 08700.004048/2012-53 (b)

Requerentes: Continental AG e Freudenberg PSPE S.A.S

Advogados: Ricardo Noronha Inglez de Souza, Stefanie Christine Schmitt e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

12. Averiguação Preliminar nº 08012.008534/2005-70 (b)

Representante: Abelardo Pompeu Feitos Costa Lima

Representada: Proprietários de Postos de Combustíveis de Aracati/CE

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

**Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

13. Averiguação Preliminar nº 08012.012495/2007-77 (b)

Representante: Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar do Estado de Pernambuco

Representadas: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

09. Ato de Concentração nº 08700.003978/2012-90

Requerentes: Unimed Franca – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares e Hospital Regional de Franca S.A.

Advogados: Leonor Augusta G. Cordovil, Carolina Saito da Costa, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**Manifestou-se oralmente a advogada Leonor Augusta G. Cordovil, representante das Requerentes.**

**Após o voto do Relator conhecendo da operação e reprovando-a, nos termos do seu voto, pediu vista o Presidente Vinícius Marques de Carvalho. Aguardam os demais.**

08. Ato de Concentração nº 08012.003274/2012-75

Requerentes: Banco Santander Brasil S.A., Hyundai Capital Services, Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda.

Advogados: Cristiane Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Leda Batista da Silva e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

04. Ato de Concentração nº 08012.006121/2012-80

Requerentes: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda., Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Eurofarma Laboratórios S.A. e Libbs Farmacêutica Ltda.

Advogados: José Maria Marcondes do Amaral Gurgel, Roberto Hugo Lima Pessoa, Henrique Rullo Maranhão Dias e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento de Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

**Apresentou voto vogal o Presidente Vinícius Marques de Carvalho, aderindo ao voto do Conselheiro Relator.**

Às 13h40min, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 14h55min.

02. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44

Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP

Representada: SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Andreoli de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**Na 455ª SOJ, o Conselheiro-Relator, César Costa Alves de Mattos, votou pelo arquivamento do processo. Após o seu voto, o então Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho pediu vista dos autos. Na 483ª SOJ, após voto-vista do então Conselheiro Vinicius Carvalho, que considerou a representada como incurso nos art. 20 e 21, IV e V, ambos da Lei 8.884/94, e divergiu do Conselheiro-Relator, que votara pelo arquivamento do Processo Administrativo; pediu vista dos autos o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz. Na 485ª SOJ, após voto-vista do Conselheiro Ricardo Machado Ruiz, que acompanhou o voto-vista do Conselheiro Vinicius Carvalho, pediu vista dos autos o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Na 498ª SOJ, após o voto do Conselheiro Olavo Zago Chinaglia pelo arquivamento do Processo Administrativo, suspendeu-se o julgamento em decorrência do pedido de vista do Presidente Fernando de Magalhães Furlan. Na 506ª SOJ, após voto-vista do Presidente Fernando de Magalhães Furlan, que divergiu do voto do Conselheiro-Relator e acompanhou a conclusão do voto do Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho pela condenação das representadas, o julgamento foi suspenso diante de pedido de vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo. Na 15ª SOJ, votaram os Conselheiros Marcos Paulo Verissimo e Eduardo Pontual Ribeiro, ambos aderindo às conclusões do voto do Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho, no sentido da condenação da Representada.**

**Decisão: O Plenário, por maioria, considerou a Representada como incurso em violação dos arts. 20 e 21, IV e V, ambos da Lei 8.884/94, e condenou-a ao pagamento de multa no valor estipulado, que deverá ser comprovado no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho. Vencidos os Conselheiros César Costa Alves de Mattos e Olavo Zago Chinaglia.**

06. Ato de Concentração nº 08012.006704/2011-20

Requerente: Volkswagen Aktiengesellschaft e MAN SE

Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliese, Marina Santana de Souza, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Tatiana Lins Cruz

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

**Ausente temporariamente o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

10. Ato de Concentração nº 08700.007680/2012-59

Requerentes: Brasil Foods S.A. e Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro e Carolina Cadavid

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e reprovou-a, bem como determinou a aplicação de multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

03. Ato de Concentração nº 08012.006542/2011-20

Requerentes: AMIL Assistência Médica Internacional S.A. e LINCX Sistemas de Saúde Ltda.

Advogados: Laércio Nilton Farina, Natália Ferraz Granja, Laís Helena Horta Maia e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

14. Auto de Infração nº 08700.000402/2011-90

Autuada: SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Andreoli de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 32/2013 (AC 08012.009604/2011-55); 31/2013 (ACs 08012.005526/2010-39 e 08700.011008/2012-68), apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Ofícios RMR nºs 306/2013 (AC 08700.004155/2012-81); 308/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 314/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 317/2013 (AC 08700.004155/2012-81); 319/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 335/2013 (AC 08700.004155/2012-81); 363/2013 (AC 08012.002520/2010-17); 394/2013 (AC 08700.004155/2012-81); 411/2013 (AC 08012.010038/2010-43); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Ofícios AOL nºs 263/2013 (08012.004503/2011-98); 361/2013 (08012.004503/2011-98); 362/2013 (08012.004503/2011-98); 364/2013 (08012.004503/2011-98); 365/2013 (08012.000377/2012-83); 366/2013 (08012.000377/2012-83); 409/2013 (08012.003886/2011-87); 474/2013 (08012.003886/2011-87); 475/2013 (08012.003886/2011-87); 485/2013 (08012.011421/2011-08); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Despachos ECM nºs 06/2013 (AC nº 08012.001894/2012-70); 07/2013 (AP nº 53500.025132/2004) e 08/2013 (AP nº 08012.011419/2006-63); Ofícios ECM nºs 347/2012 (AC 08012.00596/2011-81); 417/2013 (AC 08012.00181/2012-21); 416/2013 (AC 08012.0049/2011-29); 463/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 467/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 379/2013 (AC 08012.002467/2012-17); 359/2012 (AC 08012.013200/2010-85); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.

Ofícios MPV nºs 371/2013 (CONFIDENCIAL); 450/2013 (AC 08012.005797/2012-89); 448/2013 (AC 08012.005791/2012-89); 393/2013 (AC 08012.005791/2012-89); 451/2013 (AC 08012.005791-89); 449/2013 (AC 08012.005791/2012-89); 355/2013 (AC 08012.007540/2011-58); 356/2013 (AC 08012.007540/2011-58); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Ofícios EPR nºs 284/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 346/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 348/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 421/2013 (AC 08012.000322/2008-97); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 18h13 do dia trinta de dezembro de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal do item 06 da ata, cuja respectiva decisão foi juntada aos autos e está disponível para consulta na unidade de andamento processual.

Vinícius Marques de Carvalho  
Presidente do Cade

Ricardo Machado Ruiz  
Presidente Substituto do Cade

Vladimir Adler Gorayeb  
Secretário Substituto do Plenário